



PROCESSO DE EVENTO INTERNO Nº. 438/18

### TERMO DE QUITAÇÃO RECÍPROCA AI Nº 039/2018

Pelo presente instrumento, de um lado, **SÃO PAULO TURISMO S.A.**, doravante denominada simplesmente **SPTURIS**, sociedade anônima cujo controle acionário pertence à Municipalidade de São Paulo, com sede na Avenida Olavo Fontoura, n.º 1.209 - Santana, nesta Capital, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.002.886/0001-60, neste ato, representada na forma do seu estatuto social por seu Diretor Presidente, **DAVID BARIONI NETO**, brasileiro, divorciado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 3.818.902-1 e inscrito no CPF sob o nº 012.237.358-85, e por seu Diretor de Infraestrutura, **MARCO AURÉLIO CARREIRA**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº. 32.900.958-8 - SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº. 208.931.326-91, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, e;

E, de outro, a **GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**, doravante denominada simplesmente **CLIENTE**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 27.865.757/0027-33, com sede na Rua Evandro Carlos de Andrade, nº. 160, Vila Cordeiro, São Paulo/SP, CEP 04.583-115, representada neste ato por seus Procuradores devidamente constituídos, conforme instrumento de procuração ora anexado, têm, entre si, justo e acertado o seguinte termo de quitação:

Considerando que a **SPTURIS** apresentou à **CLIENTE** a proposta nº. 49/2018, de 04/04/2018, cujo objeto era a cessão de uso de áreas do Autódromo Municipal "José Carlos Pace", a título oneroso, para a realização de gravação de matéria jornalística para o programa denominado "Globo Esporte", e que disponibilizou a área à **CLIENTE** de acordo com a mencionada proposta, a qual é parte integrante do presente termo;

Considerando que a **CLIENTE** utilizou as áreas disponibilizadas em conformidade com a citada proposta, tendo devolvido as áreas nas mesmas condições em que as recebera, e que do uso das áreas não resultaram danos à **SPTURIS**;

Considerando que o uso das áreas se deu sem a prévia formalização de contrato;

Considerando que a gestão das cessões de uso das áreas do Autódromo de Interlagos é responsabilidade do Gerente Técnico Desportivo do Autódromo de Interlagos;

Considerando que o pagamento constante da proposta nº. 49/2018, de 04/04/2018, foi realizado na data nela prevista;

Considerando que o valor pago pela **CLIENTE** foi o valor previsto na proposta nº. 49/2018, de 04/04/2018;

Considerando, ainda, que não restam quaisquer pendências com relação ao uso das áreas nos termos da proposta nº. 49/2018, de 04/04/2018;



1. As partes dão-se a mais plena, rasa, geral, irrevogável e irretroatável quitação recíproca com relação ao uso das áreas nos termos da proposta nº. 49/2018, de 04/04/2018, para nada mais reclamar, em Juízo ou fora dele, seja a que título for, ficando consignado que não existe qualquer pendência originária da proposta nº. 49/2018, de 04/04/2018, englobando dano material, dano moral, lucros cessantes e danos emergentes, e quaisquer outras verbas e valores.

2. As Partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas o Código Penal Brasileiro, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus funcionários e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por ela contratados.

3. As partes declaram, ainda, ter plena ciência da extensão dos efeitos da presente quitação, tendo, também, ciência de que atribuem à presente quitação o efeito de coisa julgada, renunciando, desde já e mutuamente, a quaisquer eventuais ações e medidas judiciais ou extrajudiciais que tenham, direta ou indiretamente, vinculação com a proposta nº. 49/2018, de 04/04/2018.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente Termo AI nº. 039/2018 em duas vias de igual teor e forma.

São Paulo, 05 de abril de 2018.

**SÃO PAULO TURISMO S.A.**

**DAVID BARIONI NETO** André Sanches  
Diretor Presidente Diretor Presidente

**MARCO AURÉLIO CARREIRA**  
Diretor de Infraestrutura

**GESTOR:**

**GUILHERME TADEU PONTES BIRELLO**  
Gerente Técnico Desportivo do Autódromo de Interlagos

**GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A.**

**RENATO RIBEIRO SOARES DA SILVA**  
Diretor Conteúdo - Esporte

  
**RENATO RIBEIRO SILVA**  
Procurador

Maria Paula Fonseca Ribas Lorenzatto  
Procurador

  
**MARIA PAULA FONSECA RIBAS LORENZATTO**  
Gerente Controles Internos